




PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 18  
  
assinatura

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de expediente diversos**, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A forma de adjudicação se trata da modalidade dispensa na forma Eletrônica conforme artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021, do Tipo Menor preço por Item, aplicado sobre o valor do objeto.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Caneta esferográfica azul, 1.0 cx. 50 unidades (marca Bic ou superior)	CX.	06
02	Marca texto	UND	10
03	Envelope A4 amarelo	UND	200
04	Pen Drive 32 GB	UND	10
05	Fita adesiva transparente 50mmx50m	UND	05
06	Papel sulfite A4 extra branco, cx. Com 10 resmas de 500 folhas.	CX.	10
07	Grampeador de metal 20 folhas	UND.	03
08	Lápis preto nº 02	UND	10
09	Régua em aço inoxidável 30 cm	UND	06
10	Perfurador de metal 02 furos 20 folhas	UND	03
11	Bloco adesivo marcador de página 38x50 mm	UND	10
12	Bloco adesivo Marcador de página 50x15 mm (05 CORES)	UND	10
13	Tesoura em aço inox, cabo de plástico 21 cm.	UND	04
14	Capa para encadernação A4 pacote com 50 folhas	Pct.	16
15	Cola bastão 20 gramas	UND	20
16	Arquivo morto em plástico	UND	20
17	Clipes galvanizado 1/0 50 Unid.	Cx.	05
18	Clipes galvanizado 2/0 50 Unid.	Cx.	05
19	Grampos galvanizado para grampeador 26/6 5000 unidades	Cx.	05
20	Grampo em metal para pasta trilho, 50 Unid.	Cx.	10



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 19

  
assinatura

21	Pasta A/Z ofício A4	Unid.	10
22	Mouse óptico com fio USB	Unid.	06
23	Calculadora de mesa 12 dígitos	Unid.	05
24	Filtro de linha com 04 tomadas bivolt	Unid.	05
25	Extrator de grampo tipo piranha	Unid.	05
26	Bateria para filmadora canon (bateria pack LP-E8)	Unid.	01
27	Cartucho de Toner cor preto para uso em impressora BROTHER DCP-1602 (TN1060). Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  Marca de referência: BROTHER OU EQUIVALENTE	30	Unid.
28	cartucho de Toner cor preto modelo DQ W1105A com chip, para uso em impressora HP laser MFP 135 W. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  Marca: HP ou equivalente	20	Unid.
29	Cartucho de Toner cor preto para uso em impressora HP M 125 A (cf 283ª) Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  Marca de referência: HP OU EQUIVALENTE	30	Unid.
30	Cartucho de Toner cor preto para uso em impressora Samsung M 2070W (D111). Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou	10	Unid.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 20

assinatura

recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante. Marca de referência: SANSUNG OU EQUIVALENTE		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2.1. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 3. JUSTIFICATIVA

A deflagração do presente certame licitatório se justifica considerando:

3.1 Trata-se a presente justificativa para a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais de expediente:

Justifica-se a obtenção de Material de expediente, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por este Legislativo Municipal. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores administrativos desta casa e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos servidores, vereadores e usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos ao público em geral.

3.2. Adquirir a quantidade de materiais descritos e possibilitar o fornecimento interno do Almoxarifado desta Casa de Leis vem de encontro ao princípio da economicidade, inibindo o fracionamento de despesas e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará a entrega dos materiais de expediente, **parceladamente**, conforme demanda da CMAO.

4.2. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata, ou seja, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídas no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da notificação desta Casa, sem qualquer custo adicional para a CMAO.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da CMAO, das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

4.4.1. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA DO OESTE - RO

Avenida São Paulo, nº 4369. Bairro Três Poderes


Alvorada do Oeste - RO

CEP: 76.930-000



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 / folhas 21  
  
assinatura

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.6. A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado da CMAO é de inteira responsabilidade do fornecedor ou da transportadora, não sendo a CMAO responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido:

5.1.1. PROVISORIAMENTE, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital da Licitação e da Proposta.

5.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.2.1. Após notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3. O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para esta Casa.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução dos trabalhos de fornecimento e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

5.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica.

5.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.4.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.5. O recebimento definitivo dar-se à:

5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto.

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 / folhas 22

  
assinatura

## 6. GARANTIA

6.1. Os prazos de garantia, contados a partir do recebimento definitivo pelo chefe de patrimônio da CMAO, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de acordo com os moldes do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente habilitadas, atendendo ao seguinte:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da dispensa eletrônica.

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no termo de dispensa eletrônica.

7.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de dispensa de licitação e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

### 12.2. Qualificação Jurídica

12.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve ser acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa (1ª e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

7.2.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 23

  
assinatura

7.3.2. Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

7.3.3. Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

7.3.4. Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por Meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

7.3.6. Para fins do presente item, também deverá ser observado o seguinte:

- a) As certidões que não indicarem prazo de validade, somente serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e, ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
- b) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativos, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2017 GPYFM.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).
- d) Com a nova redação da lei complementar nº 123/06, em seu artigo 43, § 1º, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Termo de Dispensa Eletrônica implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão.

#### **7.5. DECLARAÇÕES**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 72 folhas 24

  
assinatura

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, que realize trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2. Declaração de enquadramento em regime de ME, EPP, MEI ou EIRELI, quando for o caso.

7.5.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação na presente licitação.

7.5.4. Declaração de aceitação do Edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor:

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na ata de registro de preço e nos contratos dela decorrentes.

7.3. Manter em contato com a CMAO, durante a vigência da ata de registro de preço e dos contratos dela decorrentes, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.3.1. Entregar os produtos, objeto deste TR, com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

7.3.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

7.3.3. Comunicar a CMAO, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMAO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.3.5. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da CMAO.

7.3.6. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 25

*[assinatura]*  
assinatura

- 7.3.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.
- 7.3.8 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da CMAO.
- 7.3.9 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a CMAO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.
- 7.3.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 7.3.11 Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 7.3.12 Ao fornecedor obriga-se a relatar a CMAO, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos trabalhos de fornecimento.
- 7.3.13 O fornecedor deverá manter à disposição da CMAO, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, preposto para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados nesta Termo de Referência.
- 7.3.14 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 7.3.15 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.3.16 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 7.3.17 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO:

8.1.1. Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos pelo chefe de patrimônio - Cmao.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 26

*mg*  
assinatura

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência no Edital, e na proposta do fornecedor, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do fornecedor.

8.1.3. Não obstante o fornecedor seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, a CMAO reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.1.4. Comunicar oficialmente o fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.5. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pelo fornecedor, através da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS e do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos acima especificados.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, proporcionando todas as condições para que a mesmo possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.7. Notificar, por escrito, o fornecedor na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste TR e no edital.

8.1.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no instrumento contratual decorrente da Dispensa Eletrônica.

8.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## 9. FONTES DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, quando ordenada, se dará através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Unidade Orçamentária	Natureza de Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Alvorada do Oeste -RO	.....	3.3.90.30.00.00

## ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CX.	06	Caneta esferográfica azul, 1.0 cx. 50 unidades ( marca Bic ou superior)		75,00	450,00
02	UND	10	Marca texto		4,90	49,00
03	UND	200	Envelope A4 amarelo		1,00	200,00
04	UND	10	Pen Drive 32 GB		52,90	529,00
05	UND	05	Fita adesiva transparente 50mmx50m		6,90	34,50



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 27

  
assinatura

06	CX.	10	Papel sulfite A4 extra branco, cx. Com 10 resmas de 500 folhas.		320,00	3.200,00
07	UND.	03	Grampeador de metal 20 folhas		34,90	104,70
08	UND	10	Lápis preto nº 02		1,25	12,50
09	UND	06	Régua em aço inoxidável 30 cm		5,90	35,40
10	UND	03	Perfurador de metal 02 furos 20 folhas		73,90	221,70
11	UND	10	Bloco adesivo marcador de página 38x50 mm		19,90	199,00
12	UND	10	Bloco adesivo Marcador de página 50x15 mm (05 CORES)		13,90	139,00
13	UND	04	Tesoura em aço inox, cabo de plástico 21 cm.		22,90	91,60
14	Pct.	16	Capa para encadernação A4 pacote com 50 folhas		45,90	734,40
15	UND	20	Cola bastão 20 gramas		9,75	195,00
16	UND	20	Arquivo morto em plástico		10,90	218,00
17	Cx.	05	Clipes galvanizado 1/0 50 Unid.		6,50	32,50
18	Cx.	05	Clipes galvanizado 2/0 50 Unid.		6,90	32,50
19	Cx.	05	Grampos galvanizado para grampeador 26/6 5000 unidades		17,90	89,50
20	Cx.	10	Grampo para pasta trilho, metal 50 Unid.		28,90	289,00
21	Unid.	10	Pasta A/Z ofício A4		18,90	189,00
22	Unid.	06	Mouse óptico com fio USB		27,90	167,40
23	Unid.	05	Calculadora de mesa 12 dígitos		58,90	294,50
24	Unid.	05	Filtro de linha com 04 tomadas bivolt		69,90	349,50
25	Unid.	05	Extrator de grampo tipo piranha		5,90	29,50
26	Unid.	01	Bateria para filmadora canon (bateria pack LP-E8)		250,00	250,00
27	30	Unid.	Cartucho de Toner cor preto para uso em impressora BROTHER DCP-1602 (TN1060). Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondição. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  Marca de referência: BROTHER OU EQUIVALENTE		34,90	1.047,00



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 28  
*[assinatura]*  
assinatura

28	20	Unid.	cartucho de Toner cor preto modelo DQ W1105A com chip, para uso em impressora HP laser MFP 135 W. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  Marca: HP ou equivalente	75,00	1.500,00
29	30	Unid.	Cartucho de Toner cor preto para uso em impressora HP M 125 A (cf 283ª) Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  Marca de referência: HP OU EQUIVALENTE	59,00	1.770,00
30	10	Unid.	Cartucho de Toner cor preto para uso em impressora Samsung M 2070W (D111). Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens lacradas contendo características do produto, marca e indicação do fabricante.  Marca de referência: SANSUNG OU EQUIVALENTE	79,00	790,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 13.244,20</b>

## 10. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente

10.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

10.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 / folhas 29

  
assinatura

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail [camaraalvorada@hotmail.com](mailto:camaraalvorada@hotmail.com) ou entregues pelo fornecedor à Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 4369, Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76.930-000.

10.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

### **Pagamento**

10.5. O Pagamento será efetuado ao fornecedor até o 15º (decimo quinto) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CRMS, bem como certidões negativas e

## **11. DISPENSA DO MAPA DE RISCO**

11.1 Por se tratar de despesa de baixo valor e baixa complexidade sendo aquisição de bens e serviços comuns, fica dispensado a elaboração do mapa de risco, conforme dispõe o artigo 186 do decreto nº 10.086/2022 que diz:

186 do Decreto 10.086/2022 “O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade”. Deste modo, se tratando de bens/serviços comuns, a unidade demandante poderá dispensar o gerenciamento dos riscos.

## **12. FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Oeste - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Alvorada do Oeste/RO, 00 de Abril de 2024.

**Andressa Cassaro Primão**

Diretora Adm/Financeiro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 7L folhas 30

assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, com sede na Avenida São Paulo, nº 4369, bairro três poderes, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.357/0001-48, neste ato representado pelo Vereador Presidente UELINTON DE OLIVEIRA ROSA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº00/2024 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma Eletrônica Nº 00/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para fornecimento de \_\_\_\_\_ para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência; A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

- 5.1. O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_ reais) Conforme proposta final elencada no processo 000/2024.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 31

  
assinatura

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

**8.1.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.7.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.8** Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único.

**8.1.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.10** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.12** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.13** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área se/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 32  
*mg*  
assinatura

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os exemplares nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 33  
assinatura

**11.2.1. Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 71 folhas 34  
assinatura

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos

**12.4.2** pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio e econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Projeto Atividade - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Materiais de consumo  
Ficha 00 Empenho nº000/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 76 folhas 35

  
assinatura

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Alvorada do Oeste/RO, 00 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**UELINTON DE OLIVEIRA ROSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**